



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 86.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Projeto de Lei nº 4640/2021

~~Mensagem Retificativa nº 01/2021~~

Poder Executivo

Ofício nº 260/2021 - GAPRE

Caçapava do Sul, 20 de julho de 2021.

A sua Excelência.

Vereador Paulo Sérgio Dutra Pereira.

DD. Presidente da Câmara Municipal

Rua Barão de Caçapava, nº 621.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferido pela Lei Orgânica d Município, a presente Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 4640/2021 que "Altera o Art. 1º da Lei nº 4172 de 13 de agosto de 2020", a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, com a seguinte alterações:

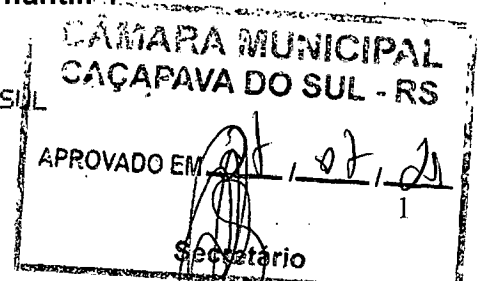
Ficam alterados os artigos 1º, 2º e suprimido o artigo 3º do Projeto de Lei original supramencionado, retificando-se para melhor adequá-lo, o qual passa a ter a seguinte redações:

Onde consta Ementa: "Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais 12 (doze) meses, as contratações temporárias de 02 (dois) Médicos Pediatra, Padrão 13, 20 (vinte) horas semanais, para atuar no Centro Materno Infantil".

Leia-se Ementa: "Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por necessidade temporária de excepcional interesse público, dois Médicos Pediatras, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, Padrão 13, 20 (vinte) horas semanais, para atuar no Centro Materno Infantil".

CAMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

22/JUL/2021 10:46 000017486  
locher





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Onde consta: Art. 2º Os demais artigos permanecem com a redação original.

Leia-se: Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esclarecemos que a intenção do Município sempre foi e de preservar o Interesse Público e o provimento de cargos através de Concurso Público.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Giovanni Amestoy da Silva

Prefeito Municipal